



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PORTARIA Nº. 4.207, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 203/2018 – SCRP – 3PJ/MP, referente à peça de Informação nº 291/2018;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar Municipal nº 290, de 14 de junho de 2017, que institui o regime jurídico aplicável para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Portaria nº 4.008, de 02 de janeiro de 2017 se encontra em desacordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 290, de 14 de junho de 2017, cuja contratação em caso de cargos de provimento em comissão deverá observar o regime próprio de caráter administrativo vinculado às regras de direito administrativo e não com base na Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, em contradição ao que preconiza o artigo 1º.

**CONSIDERANDO** que o destinatário da Portaria nº 4.008, de 02 de janeiro de 2017 não usufruiu qualquer direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inexistindo, pois, qualquer prejuízo ao interesse público primário e/ou secundário;

**CONSIDERANDO**, por analogia, o que dispõe o artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que prevê a possibilidade de aplicação do instituto da convalidação do ato administrativo, *in verbis*:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

*Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.*

**CONSIDERANDO**, ainda, os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** – O artigo 1º da Portaria nº 4.008, de 02 de janeiro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º. – Fica, a Sra. **CRISTIANE CAETANO FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 13.501.180-2, e CPF nº 170.270.678-89, NOMEADA para o cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, demissível ‘ad nutum’, nos termos da Lei Complementar nº 286/2017.”*

**ARTIGO 2º.** – O artigo 2º da Portaria nº 4.008, de 02 de janeiro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º. – A contratação será regida pelas regras próprias de direito administrativo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 290, de 14 de junho de 2017”.*

**ARTIGO 3º.** – Ficam, **CONVALIDADOS**, os demais termos da Portaria nº 4.008, de 02 de janeiro de 2017, desde a data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 04 de junho de 2018.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta secretaria sob

nº 4207 Em 04 / 06 / 2018

lei nº - fis nº - Livro nº -  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico